



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA
CNPJ: 01.613.320/0001-80
Obras 2021 a 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto

O presente Termo de Referência tem por finalidade futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PARA PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O termo tem como base o Princípio da Comunidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrativos, entende-se que a aquisição objeto deste termo de referência é imprescindível para a manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal, pois as secretarias necessitam de manutenção predial.

Sendo assim, serviço público, como atividade do interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total ou parcial, poderá acarretar prejuízos aos usuários, sendo assim a aquisição desse objeto é imprescindível à Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA e suas secretarias, para suprir às necessidades de novas instalações do órgão e da manutenção predial público, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da unidade gestora.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES:

3.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
63	Adesivo plástico	lt	100
65	Cimento CP II, Z 32, 50 Kg	sc	15000
66	Seixo fino	m ³	2250
67	Seixo médio	m ³	375
68	Seixo Grosso	m ³	375
69	Areia	m ³	1750
70	Aterro arenoso	m ³	1250
71	Pedra preta	m ³	500
72	Soleira de granito - verde ubatuba	m ²	30
73	Peitoril de granito - verde ubatuba	m ²	50
74	Soleira de granito - cinza andorinha	m ²	30
75	Peitoril de granito - cinza andorinha	m ²	50
76	Aço CA 60, cantoneiras e chapas	kg	2500
77	Aço CA 50, cantoneiras e chapas	kg	25000
78	Eletrodo E 6013 - 3,25 mm	Kg	100
79	Arame recozido	kg	200
80	Chapa metálica galvanizada	m ²	150

81	Tábua de madeira branca de 3,0 m	dz	200
82	Tábua de madeira branca de 4,0 m	dz	150
83	Tábua de madeira branca de 1" x 3,0 m	dz	100
84	Ripão de madeira branca de 3,0 m	dz	200
85	Ripão de madeira branca de 4,0 m	dz	200
86	Pernamanca de madeira branca de 5,0 m	dz	60
87	Pernamanca de madeira branca de 3,0 m	dz	150
88	Pernamanca de madeira de lei de 3,0m	dz	200
89	Pernamanca de madeira de lei de 5,0m	dz	200
90	Ripa de madeira de lei de 3,0m	dz	150
91	Ripa de madeira de lei de 5,0m	dz	150
92	Ripão de madeira de lei de 4,0m	dz	150
94	Ripa de madeira mista de 5,0m	dz	150
95	Peça 6" x 3" em madeira de lei	metros	175
96	Peça 4" x 2" em madeira de lei	metros	125
97	Chapa de madeirite e = 10mm	um	250
98	Chapa de madeirite e = 8mm	um	200
99	Tijolo cerâmico de 6 furos	milheiro	125
100	Telha cerâmica - tipo plan	milheiro	75
101	Telha de vidro - tipo plan	un	100
102	Telha Ecológica	un	500
103	Telha Galvanizada aprox. 6mx1m	fl	500
104	Capote cerâmico para telha plan	un	500
105	Telha de fibrocimento 4mmx2,44mx0,50m	un	500
106	Capote para Telha de fibrocimento 4mm	un	150
112	Lajes Pré Fabricadas - isopor	m ²	500
113	Elementos vazados de concreto (cobogós) 20 x 20 cm	un	150
116	Porta de madeira mista 60 x 210 cm, com caixilho e alisar	un	50
117	Porta de madeira mista 60 x 170 cm, com caixilho e alisar	un	25
118	Porta de madeira mista 70 x 210 cm, com caixilho e alisar	un	35
119	Porta de madeira mista 80 x 210 cm, com caixilho e alisar	un	40
120	Porta de madeira mista 90 x 210 cm, com caixilho e alisar	un	20
121	Porta de madeira mista 90 x 170 cm, com caixilho e alisar	un	10
131	Janela de vidro temperado 8mm	m ²	50
132	Balancin de vidro temperado 6mm	m ²	15
135	vidro temperado 6mm incolor	m ²	35
136	vidro temperado 8mm incolor	m ²	35
137	vidro temperado 10mm incolor	m ²	80
138	vidro temperado 6mm fumê verde	m ²	35
139	vidro temperado 8mm fumê verde	m ²	35
140	vidro temperado 10mm fumê verde	m ²	80
141	Portas de vidro temperado 10mm	m ²	30
142	Espelhos 4mm com moldura	m ²	5
153	Bloco de concreto intertravado - blokret	m ²	1000
155	Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha	m ²	25
156	Prateleiras em granito Cinza Andorinha	m ²	15

157	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Cinza Andorinha	m	50
158	Prateleiras em granito verde ubatuba	m ²	15
159	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de verde ubatuba	m	50
177	Antiferruginosa	gl	50
178	Thinner - 5 lts	un	100
179	Massa corrida - latão de 18 lts	un	200
180	Massa acrílica - latão de 18 lts	un	300
181	Tinta acrílica - latão de 18 lts	un	300
182	Tinta acrílica para psio- latão de 18 lts	un	50
183	Tinta látex - PVA - latão de 18 lts -Para Balde de 18L por demão: Até 400m ²	un	200
184	Tinta esmalte a base d'água	gl	225
185	Verniz poliuretano	gl	25
186	Lixa de parede nº 100	un	150
187	Lixa de parede nº 80	un	200
188	Lixa d'água	un	100
189	Tinta automotiva	gl	50
190	Verniz automotivo	gl	15
191	Massa plástica	un	25
192	Lixa 1200	un	60
193	Selador e Impermeabilizante de Base acrílica para fachadas - Na cor Preta - Latão de 18 a 23 Litros	un	25
194	Selador e Impermeabilizante de Base acrílica para fachadas - Na cor Branca - Latão de 18 a 23 Litros	un	10
195	Revestimento semi-flexível, impermeabilizante e protetor- Referência Sikatop 107 - caixa de 18 kg	un	15
196	Manta asfáltica de polietileno - com alumínio	m ²	50
197	Prime para manta asfáltica	gl	7
198	Aditivo Impermeabilizante para Argamassa Reboco e Concreto- balde 18 lts	un	10
199	Aditivo Acelerador Ultra-rápido para Tamponamento - Balde de 18 Lt	un	10
200	Aditivo plastificante	lts	75

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA.

5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

Advertência;

Multas penitenciais;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA;

d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAS E DA NOTA FISCAL:

7.1. Os materiais que for empenhado para ser executado pelo fornecedor vencedor do processo licitatório deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal no prédio Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega do objeto do Contrato;

8.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outros sim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.

8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA à Contratada,

mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a. Certidão de regularidade com o FGTS;
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, do subitem 10.2, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

São João da Ponta/PA, 01 de dezembro de 2021.

FLORIANO DE JESUS COELHO
Prefeito Municipal